

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO PARCIAL DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS EM RAZÃO DE INADEQUAÇÃO DE ÁREA DE CONTRATOS INCLUÍDA NA SUA ESTRUTURA ORGÂNICA COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 922 DE 2013.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, publicado em 05/04/1990 e no Decreto Lei Municipal nº 922, de 2013, decide aprovar o presente normativo que trata da **REESTRUTURAÇÃO PARCIAL DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS EM RAZÃO DE INADEQUAÇÃO DE ÁREA DE CONTRATOS INCLUÍDA SUA ESTRUTURA ORGÂNICA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**. Assim sendo,

Considerando o contido na Lei 8.112/90 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos civil e que trata das questões envolvendo as relações do servidor a partir do seu ingresso nas entidades públicas e da sua vida funcional no âmbito do serviço público da União, Estados e Municípios e ainda o que regula a Lei Municipal 180/93 da Prefeitura de Santo Antonio do Descoberto que também trata e instituir o Regime Jurídico único dos funcionários públicos do Município de Santo Antonio do Descoberto. Não se identifica nenhuma atividade ou atribuições nestas leis normativas que envolvam os assuntos correlatos de gestão de contratos de serviços, contratos de locação ou outros assemelhados. No nosso entendimento essas atividades não estão vinculadas a gestão de pessoas. Portanto, não cabe na estrutura orgânica da área de gestão de pessoas ou departamento de pessoal, uma área de um departamento de contratos que pela lei 922 de 2013 esta dentro da estrutura orgânica da área de pessoal da Prefeitura de Santo Antonio do Descoberto.

Considerando ainda o que contém o artigo 54 da Lei Municipal 922 de 2013, que no seu conteúdo indica autorização do prefeito dispor da opção e decisão de alterar o desenho da estrutura orgânica proposta na referida lei municipal, cabendo ao a



tomada de decisão do prefeito por meio de decreto em ajustar, modificar ou alterar a estrutura orgânica proposta na referida Lei Municipal.

Considerando ainda que a gestão da prefeitura prevê estudos de novo desenho da estrutura organizacional, como também o estudo de um novo plano de cargo e salários, objetivando racionalizar as respectivas atribuições funcionais em um desenho otimizado da busca de resultado e de economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º - O Departamento de contratos e toda a sua estrutura como: lotação de servidores, cargos, gratificações, mobiliários e equipamentos passaram a compor a partir da data da assinatura do Decreto a pertencer a estrutura da Secretária de Finanças do Município de Santo Antonio do Descoberto.

Art. 2º - A situação pendentes dos contratos da locação das áreas comentadas no documento anexo da senhora Secretaria de Educação, deverão serem renovados com a máxima celeridade fixado-se um prazo de sua execução em 72 horas da data da assinatura desta Instrução Normativa.

Art. 3º - Cabe ao Departamento de Contratos providenciarem no prazo fixado acima a solução da renovação das locações em referências, de forma a evitar uma situação adversa no ambiente da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Caberá ao Gabinete do Prefeito a emissão do Decreto de transformação da localização e subordinação do Departamento de Contratos da área de pessoal para a estrutura da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data abaixo, com o de acordo e APROVAÇÃO do Senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Descoberto.

DE ACORDO. Em 09/02/2017.

APROVO ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

ADOPHO ROBERTO VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL

